MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Divulgação: segunda-feira, 2 de maio de 2022 Publicação: terça-feira, 3 de maio de 2022 Ano 13 | n. 3155

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO N. 269/2022/PGJ**
Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e
**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,
**RESOLVE**:
Art. 1º Nomear **VINICIUS COMELLI FORTES**, nascido em 29 de julho de 1993, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 8 de abril de 2022.
**FERNANDO DA SILVA COMIN**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

**ATO N. 295/2022/PGJ**
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e
**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,
**RESOLVE**:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 18 de abril de 2022, a servidora **IVÂNIA FUSSIGER**, matrícula n. 951.500-3, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 18 de abril de 2022.
**FERNANDO DA SILVA COMIN**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 339/2022/PGJ**
*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e
**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,
**RESOLVE**:
Art. 1º Nomear **ÉMERSON LUIZ BODANEZE JUNIOR**, nascido em 2 de junho de 1997, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração do servidor Jordan Henrique da Silva.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**FERNANDO DA SILVA COMIN**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 0011/2022/SEC/CHA**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ**, Comarca-Sede da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **FERNANDA DALLA COSTA RECK**, matrícula n. 955378-9, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça Volante, para, no período de 1º de abril a 31 de maio de 2022, atuar em caráter de colaboração na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, integrante da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Chapecó, 2 de maio de 2022.

**ALESSANDRO RODRIGO ARGENTA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

---

**PORTARIA N. 0012/2022/SEC/CHA**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ**, Comarca-Sede da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA APARECIDA NARDES DA SILVA**, matrícula n. 6849628, ocupante do cargo de Assistente de Promotor de Justiça Especial, para, no período de 1 a 31 de maio de 2022, atuar em colaboração na Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Freitas/SC, integrante da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Chapecó, 2 de maio de 2022.

**ALESSANDRO RODRIGO ARGENTA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

---

**PORTARIA N. 1.584/2022**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, matrícula n. 220.468-1, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para responder, cumulativamente, no período de 2 a 6 do mês de maio do corrente ano, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Controle da Constitucionalidade - CECCON.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 1.585/2022**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DELEGAR** ao Procurador de Justiça Doutor **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, matrícula n. 220.468-1, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, em caráter não exclusivo, no período de 2 a 6 de maio do corrente ano, as atribuições processuais previstas no art. 101, incisos X, XI e XII, da Lei Complementar Estadual n. 738/2019, quando relacionadas às ações de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal contestado em face da Constituição Estadual e às ações de inconstitucionalidade por omissão em face de preceito da Constituição Estadual, a que alude o inciso VI do mesmo dispositivo, sem prejuízo da Portaria n. 1.133/2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 28 de abril de 2022.
**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 1.586/2022**
A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**,no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** os Procuradores de Justiça abaixo relacionados, para substituírem, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, nas Procuradorias de Justiça Cíveis.

| Matrícula | Procurador(a) Substituindo | Procurador(a) Afastado(a) |
|---|---|---|
| | | |
| 274.502-0 | Onofre José Carvalho Agostini (De 2 a 13) | Tycho Brahe Fernandes |
| 179.623-2 | Basílio Elias De Caro (De 14 a 25) | Tycho Brahe Fernandes |
| 208.771-5 | Paulo Ricardo da Silva (De 26 a 31) | Tycho Brahe Fernandes |
| 168.116-8 | Lenir Roslindo Piffer (De 2 a 13) | André Fernandes Indalencio |
| 151.679-5 | João Fernando Quagliarelli Borrelli (De 14 a 25) | André Fernandes Indalencio |
| 232.716-3 | Alexandre Herculano Abreu (De 26 a 31) | André Fernandes Indalencio |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 28 de abril de 2022.
**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 1.605/2022**
O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas *"d", "e"* e *"f"*, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, durante o mês de maio do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ANITA GARIBALDI** | PJ | 168.120-6 | Donaldo Reiner |
| | | 311.502-0 | Fernando Wiggers (De 16 a 30) |
| | | 303.959-5 | George André Franzoni Gil |
| | | 321.086-3 | Giancarlo Rosa Oliveira |
| | | 000.149-0 | Fabrício Nunes |
| | | 372.356-9 | Fernanda Morales Justino |
| | | 220.274-3 | James Faraco Amorim |
| | | 357.978-6 | Jean Pierre Campos |
| | | 305.143-9 | Joel Rogério Furtado Júnior |
| | | 340.795-0 | Luciana Uller Marin |
| | | 303.914-5 | Luis Suzin Marini Júnior |
| | | 684.906-7 | Mariana Mocelin |
| | | 232.799-6 | Neori Rafael Krahl |
| | | 684.984-9 | Raíza Alves Rezende |
| | | 312.030-9 | Tatiana Rodrigues Borges Agostini |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAMPO BELO DO SUL** | PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| **CORREIA PINTO** | | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| **OTACÍLIO COSTA** | | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| **LAGES** | 1ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| | 2ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| | 3ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| | 4ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |

| | | |
|---|---|---|
| 5ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| 6ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| 7ª PJ | 311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| 8ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| 9ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| 10ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>000.149-0<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fabrício Nunes<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| 11ª PJ | 168.120-6<br>311.502-0<br>684.986-5<br>303.959-5<br>321.086-3<br>372.356-9<br>220.274-3<br>357.978-6<br>305.143-9<br>340.795-0<br>303.914-5<br>684.906-7<br>232.799-6<br>684.984-9<br>312.030-9 | Donaldo Reiner<br>Fernando Wiggers (De 16 a 30)<br>Gabriela Arenhart<br>George André Franzoni Gil<br>Giancarlo Rosa Oliveira<br>Fernanda Morales Justino<br>James Faraco Amorim<br>Jean Pierre Campos<br>Joel Rogério Furtado Júnior<br>Luciana Uller Marin<br>Luis Suzin Marini Júnior<br>Mariana Mocelin<br>Neori Rafael Krahl<br>Raíza Alves Rezende<br>Tatiana Rodrigues Borges Agostini |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 12ª PJ | 168.120-6 | Donaldo Reiner |
| | | 311.502-0 | Fernando Wiggers (De 16 a 30) |
| | | 684.986-5 | Gabriela Arenhart |
| | | 321.086-3 | Giancarlo Rosa Oliveira |
| | | 000.149-0 | Fabrício Nunes |
| | | 372.356-9 | Fernanda Morales Justino |
| | | 220.274-3 | James Faraco Amorim |
| | | 357.978-6 | Jean Pierre Campos |
| | | 305.143-9 | Joel Rogério Furtado Júnior |
| | | 340.795-0 | Luciana Uller Marin |
| | | 303.914-5 | Luis Suzin Marini Júnior |
| | | 684.906-7 | Mariana Mocelin |
| | | 232.799-6 | Neori Rafael Krahl |
| | | 684.984-9 | Raíza Alves Rezende |
| | | 312.030-9 | Tatiana Rodrigues Borges Agostini |
| | 13ª PJ | 168.120-6 | Donaldo Reiner |
| | | 311.502-0 | Fernando Wiggers (De 16 a 30) |
| | | 684.986-5 | Gabriela Arenhart |
| | | 303.959-5 | George André Franzoni Gil |
| | | 321.086-3 | Giancarlo Rosa Oliveira |
| | | 000.149-0 | Fabrício Nunes |
| | | 372.356-9 | Fernanda Morales Justino |
| | | 220.274-3 | James Faraco Amorim |
| | | 357.978-6 | Jean Pierre Campos |
| | | 305.143-9 | Joel Rogério Furtado Júnior |
| | | 340.795-0 | Luciana Uller Marin |
| | | 303.914-5 | Luis Suzin Marini Júnior |
| | | 684.906-7 | Mariana Mocelin |
| | | 232.799-6 | Neori Rafael Krahl |
| | | 684.984-9 | Raíza Alves Rezende |
| | 14ª PJ | 168.120-6 | Donaldo Reiner |
| | | 684.986-5 | Gabriela Arenhart |
| | | 303.959-5 | George André Franzoni Gil |
| | | 321.086-3 | Giancarlo Rosa Oliveira |
| | | 000.149-0 | Fabrício Nunes |
| | | 372.356-9 | Fernanda Morales Justino |
| | | 220.274-3 | James Faraco Amorim |
| | | 357.978-6 | Jean Pierre Campos |
| | | 305.143-9 | Joel Rogério Furtado Júnior |
| | | 340.795-0 | Luciana Uller Marin |
| | | 303.914-5 | Luis Suzin Marini Júnior |
| | | 684.906-7 | Mariana Mocelin |
| | | 232.799-6 | Neori Rafael Krahl |
| | | 684.984-9 | Raíza Alves Rezende |
| | | 312.030-9 | Tatiana Rodrigues Borges Agostini |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 29 de abril de 2022.
**JÚLIO FUMO FERNANDES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 1.612/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas *"d", "e"* e *"f"*, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos dias mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAÇADOR** | 2ª PJ | 684.761-7 | Marcio Vieira (Dia 29) |
| **CRICIÚMA** | 11ª PJ | 319.839-1 | Diógenes Viana Alves (Dia 29) |
| **PALHOÇA** | 6ª PJ | 312.046-5 | Rodrigo Millen Carlin (Dia 29) |
| **TANGARÁ** | PJ | 684.847-8 | Luciana Leal Musa (Dia 29) |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 29 de abril de 2022.
**JÚLIO FUMO FERNANDES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 1.618/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas *"d", "e"* e *"f"*, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos dias mencionados do mês de maio do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAPITAL** | 14ª PJ | 000.2941- | Fabiano Henrique Garcia (De 2 a 6) |
| **CHAPECÓ** | 9ª PJ | 655.068-1 | Cyro Luiz Guerreiro Júnior (Dias 6 e 9) |
| **FRAIBURGO** | 3ª PJ | 391.172-1 | Lucas dos Santos Machado (De 9 a 13) |
| **GAROPABA** | 2ª PJ | 658.774-7 | Guilherme Brito Laus Simas (Dias 5 e 6) |
| **PALHOÇA** | 6ª PJ | 312.046-5 | Rodrigo Millen Carlin (Dia 6) |
| **RIO DO CAMPO** | PJ | 384.896-5 | Cristina Nakos (Dia 9) |
| **RIO NEGRINHO** | 2ª PJ | 650.222-9 | Francisco Ribeiro Soares (Dia 4) |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 29 de abril de 2022.
**JÚLIO FUMO FERNANDES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 1.621/2022**
O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas *"d", "e"* e *"f"*, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** a Doutora **DÉBORA PEREIRA NICOLAZZI**, matrícula n. 329.202-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para responder, em colaboração, no dia 28 do mês de abril do corrente ano, pela 4ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 29 de abril de 2022.
**JÚLIO FUMO FERNANDES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 1.624/2022**
O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas *"d", "e"* e *"f"*, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** o Doutor **RENATO MAIA DE FARIA**, matrícula n. 658.937-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para responder, em colaboração, nos dias 28 e 29 do mês de abril do corrente ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 29 de abril de 2022.
**JÚLIO FUMO FERNANDES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 1.625/2022**
O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas *"d", "e"* e *"f"*, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** o Doutor **RENATO MAIA DE FARIA**, matrícula n. 658.937-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para responder, em colaboração, nos dias 4 e 5 e do mês de maio do corrente ano, pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Comarca de Canoinhas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 29 de abril de 2022.
**JÚLIO FUMO FERNANDES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.631/2022**
O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas *"d", "e"* e *"f"*, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** a Doutora **SILVANA DO PRADO BROUWERS**, matrícula n. 321.053-7, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de São Carlos, para responder, em colaboração, nos dias 29 e 30 de abril e no dia 1º de maio do corrente ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pinhalzinho, em razão da troca de plantão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 29 de abril de 2022.
**JÚLIO FUMO FERNANDES**
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL N. 161/2022/CSMP**
O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de promoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Seara. (Processo 16/2022).
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**FERNANDO DA SILVA COMIN**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**EDITAL N. 162/2022/CSMP**
O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Catanduvas. (Processo 17/2022).
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**FERNANDO DA SILVA COMIN**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**EDITAL N. 163/2022/CSMP**
O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de 13º Promotor de Justiça da Comarca de Criciúma (Processo 6/2022).
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**FERNANDO DA SILVA COMIN**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**EDITAL N. 164/2022/CSMP**
O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Comarca de Canoinhas (Processo 06/2022).
Florianópolis, 2 de maio de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**SÚMULA DA SEGUNDA TURMA REVISORA**
**SESSÃO 28/4/2022**

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a SEGUNDA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão realizada no dia vinte e oito de abril de 2022, às 14 horas, composta pelos(as) Conselheiros(as) Gladys Afonso (Presidente), Lenir Roslindo Piffer, Fábio de Souza Trajano e Abel Antunes de Mello, decidiu:

**1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, os Conselheiros Fábio de Souza Trajano e Abel Antunes de Mello):
Inquéritos Civis n. 06.2017.00005322-0, 06.2018.00006377-7, 06.2016.00008409-7 da 26ª da Capital;
Inquéritos Civis n. 06.2015.00006600-7 e 06.2017.00001091-0 da 27ª da Capital;
Inquéritos Civis n. 06.2020.00004176-5 e 06.2015.00000783-0 da 28ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2022.00001067-0 da 29ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2020.00003583-0 da 33ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2019.00000042-0 da 5ª de Balneário Camboriú;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000838-1 da 6ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001303-0 da 13ª de Itajaí;
Inquérito Civil n. 06.2020.00001653-3 da 5ª de Rio do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2019.00005177-4 da 2ª de Xanxerê;
Inquérito Civil n. 06.2022.00000116-0 da 3ª de Braço do Norte;
Inquérito Civil n. 06.2022.00000026-0 da 2ª de Içara;
Inquérito Civil n. 06.2021.00004566-5 da 1ª de Caçador;
Inquérito Civil n. 06.2020.00003111-2 da 1ª de Indaial;
Inquérito Civil n. 06.2016.00006652-2 da 1ª de Joaçaba;
Inquérito Civil n. 06.2021.00002525-8 da 2ª de Joaçaba;
Inquérito Civil n. 06.2014.00011602-1 da 4ª de Navegantes;
Inquérito Civil n. 06.2019.00004731-5 da 3ª de Urussanga;
Inquérito Civil n. 06.2020.00001469-0 da 4ª de Concórdia;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002012-6 da 2ª de Rio Negrinho;
Inquérito Civil n. 06.2017.00002129-4 da 1ª de São Francisco do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2019.00005718-0 de Ascurra;
Inquérito Civil n. 06.2020.00000696-8 de Palmitos;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002907-2 da 1ª de Jaguaruna;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001640-4 da 2ª de Papanduva;
Inquérito Civil n. 06.2017.00004041-4 de Lauro Müller;

**Relator Fábio de Souza Trajano** (votaram, também, as Conselheiras Gladys Afonso e Lenir Roslindo Piffer):
Inquérito Civil n. 06.2022.00001340-0 da 9ª de Balneário Camboriú;
Inquéritos Civis n. 06.2022.00000958-4 e 06.2021.00002739-0 da 9ª de Chapecó;
Inquérito Civil n. 06.2022.00001033-6 da 15ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000087-8 da 4ª de Lages;
Inquéritos Civis n. 06.2016.00006124-9, 06.2021.00002691-3 e 06.2021.00000851-5 da 6ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001003-2 da 2ª de Araranguá;
Inquérito Civil n. 06.2018.00006228-9 da 1ª de Imbituba;
Inquérito Civil n. 06.2021.00004923-9 da 1ª de Içara;
Inquérito Civil n. 06.2019.00005874-5 da 1ª de Gaspar;
Inquérito Civil n. 06.2018.00006324-4 da 3ª de Gaspar;
Inquérito Civil n. 06.2019.00003888-2 da 3ª de Porto União.
Inquérito Civil n. 06.2021.00003600-0 da 4ª de São Miguel do Oeste;
Inquérito Civil n. 06.2015.00001762-7 da 1ª de Orleans;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000419-6 da 1ª de Papanduva;

**Relator Abel Antunes de Mello** (votaram, também, o Conselheiro Fábio de Souza Trajano e a Conselheira Lenir Roslindo Piffer):
Inquérito Civil n. 06.2017.00007618-0 da 27ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2011.00005662-1 da 28ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2020.00003747-2 da 5ª de Balneário Camboriú;
Inquérito Civil n. 06.2022.00001529-7 da 6ª de Balneário Camboriú;

Inquérito Civil n. 06.2020.00002117-0 da 17ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000660-6 da 6ª de Tubarão;
Inquérito Civil n. 06.2018.00004806-5 da 6ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000366-4 da 4ª de Palhoça;
Inquérito Civil n. 06.2019.00003757-2 da 2ª de Biguaçu;
Inquérito Civil n. 06.2022.00001536-4 da 1ª de Santo Amaro da Imperatriz;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003830-9 da 3ª de Timbó;
Inquérito Civil n. 06.2020.00000884-4 da 2ª de Balneário Piçarras;
Inquérito Civil n. 06.2017.00004673-0 da 3ª de Urussanga;
Inquérito Civil n. 06.2015.00001766-0 da 1ª de Orleans;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003696-6 de Correia Pinto;
**2) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal.**
**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, os Conselheiros Fábio de Souza Trajano e Abel Antunes de Mello):
Notícia de Fato n. 01.2021.00009768-6 da 1ª de Jaraguá do Sul.
**Relator Fábio de Souza Trajano** (votaram, também, as Conselheiras Gladys Afonso e Lenir Roslindo Piffer):
Notícia de Fato n. 01.2022.00004928-7 da 1ª de São Francisco do Sul.
**Relator Abel Antunes de Mello** (votaram, também, o Conselheiro Fábio de Souza Trajano e a Conselheira Lenir Roslindo Piffer):
Notícia de Fato n. 01.2022.00002407-4 da 1ª de Laguna.
**3) Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro do Ministério Público para atuar no feito.**
**Relator Abel Antunes de Mello** (votaram, também, o Conselheiro Fábio de Souza Trajano e a Conselheira Lenir Roslindo Piffer):
Notícia de Fato n. 01.2021.00013221-2 de Imaruí.
**4) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**
**Relator Abel Antunes de Mello** (votaram, também, o Conselheiro Fábio de Souza Trajano e a Conselheira Lenir Roslindo Piffer):
Notícia de Fato n. 01.2022.00001445-4 da 26ª da Capital;
Notícia de Fato n. 01.2021.00036369-8 da 2ª de Biguaçu.
**5) Pedido de vista solicitado pelo Conselheiro Fábio de Souza Trajano.**
**Relator Abel Antunes de Mello** (votam, também, o Conselheiro Fábio de Souza Trajano e a Conselheira Lenir Roslindo Piffer):
Inquérito Civil n. 06.2021.00003270-4 da 14ª de Chapecó;
**6) Procedimentos baixados em diligência.**
**Relatora Gladys Afonso**
Inquérito Civil n. 06.2020.00004915-7 da 26ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2021.00004273-5 da 14ª de Chapecó;
Notícia de Fato n. 01.2022.00008290-9 da 1ª de Mafra;
Inquérito Civil n. 06.2021.00003177-1 da 2ª de Xanxerê;
Notícia de Fato n. 01.2022.00006401-1 da 1ª de Gaspar;
Inquérito Civil n. 06.2019.00001919-6 de Itaiópolis.
**Relator Fábio de Souza Trajano**
Notícia de Fato n. 01.2022.00000963-0 da 2ª de Ituporanga;
Inquérito Civil n. 06.2019.00002408-8 da 3ª de Mafra.
**7) Procedimentos retirados de pauta.**
**Relatora Gladys Afonso**
Inquérito Civil n. 06.2015.00000707-3 da 5ª de Balneário Camboriú;
Inquérito Civil n. 06.2016.00008608-4 da 20ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2017.00004307-7 da 1ª de Capinzal.
**Relator Fábio de Souza Trajano**
Notícia de Fato n. 01.2021.00023948-0 da 6ª de Palhoça;
Inquérito Civil n. 06.2019.00001058-3 da 4ª de Rio do Sul.
**Relator Abel Antunes de Mello**
Notícia de Fato n. 01.2021.00022848-2 da 29ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2020.00004718-1 da 2ª Maravilha.
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
V I S T O:
**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA REVISORA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002058-9**
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 2/5/2022
Parte: Gilberto Correa Júnior ME (Peixaria Correa).
Objeto: verificar supostas irregularidades consistentes na comercialização de produtos impróprios para consumo por parte da empresa Gilberto Correa Junior ME (Peixaria Correa), em razão da inobservância da legislação sanitária vigente.
Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002062-3**
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 2/5/2022
Parte: Jairisco Maricultura e Pesca Ltda. (Jairisco Pescados).
Objeto: verificar supostas irregularidades consistentes na comercialização de produtos impróprios para consumo por parte da empresa Jairisco Maricultura e Pesca Ltda., em razão da inobservância da legislação sanitária vigente.
Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002067-8**
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 2/5/2022
Parte: Ana Clara Pescados Ltda.
Objeto: verificar supostas irregularidades consistentes na comercialização de produtos impróprios para consumo por parte da empresa Ana Clara Pescados Ltda., em razão da inobservância da legislação sanitária vigente.
Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005206-2**
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Partes: anônimo e Departamento de Polícia Penal do Estado de Santa Catarina (antigo Departamento de Administração Prisional).
Conclusão: procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas no cumprimento de carga horária de funcionária terceirizada lotada na Penitenciária Industrial de Blumenau. Ausência de irregularidades e justa causa. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Flavio Duarte de Souza

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**
**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004915-7**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça
**PESSOA CIENTIFICADA**: representante anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões

escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC; csmp@mpsc.mp.br), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
**EXTRATO DA DECISÃO**: moralidade administrativa. Irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação 001/2020 e Concorrência Pública n. 0068/2019/SEA/SC. Contratação de serviços de publicidade e propaganda. Gastos desproporcionais. Análise técnica realizada pelo TCE/SC. Conclusão pela inexistência de indício de prova de irregularidade no aspecto financeiro e orçamentário decorrente do custeio de despesas com publicidade com recursos do fundo estadual de saúde. Plausibilidade da medida adotada diante da situação calamitosa enfrentada pelo estado de Santa Catarina. Amparo legal. Inexistência de fundamento para ajuizamento de ação judicial, tampouco prosseguimento do feito. Arquivamento, nos termos do art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Thiago Carriço de Oliveira
Data: 17/2/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00031376-4**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).
Conclusão: indeferimento integral.
Membro do Ministério Público: Alceu Rocha

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00007562-5**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 14/12/2021
Partes: Instituto Justiça e Democracia e DETRAN - SC.
Conclusão: taxas estaduais instituídas para a expedição de certidão ou relatório e consulta ou busca em arquivos do DETRAN (itens 2.4.5.3 e 2.4.5.4 da Tabela III do Anexo Único da Lei n. 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei n. 15.711, de 21 de dezembro de 2011). Afronta aos dispositivos constitucionais que asseguram o direito à informação e à obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independentemente do pagamento de taxas (artigo 4º, *caput*, da CESC e artigo 5º, XXXIII e XXXIV, "b", da CRFB). Arquivamento diante da propositura pelo Centro de Apoio Operacional de Controle de Constitucionalidade (CECCON), de Ação Direta de Inconstitucionalidade.
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004222-4**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 30ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 27/4/2022
Partes: Maristela Sueli Santana e Instituto Geral de Perícias do Estado de Santa Catarina (IGP/SC).
Conclusão: abertura de novas unidades de atendimento na região, possibilitando mais atendimentos por dia, fila de espera virtual com mais rapidez e exceção de agendamento presencial para pessoas sem acesso à *Internet*. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Daniel Paladino

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004222-4**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 30ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/10/2021
Partes: Maristela Sueli Santana, Cátia Salete Pereira e Instituto Geral de Perícias do Estado de Santa Catarina (IGP/SC).
Objeto: apurar eventual irregularidade no agendamento para emitir a segunda via da carteira de identidade no IGP de Florianópolis.

Membro do Ministério Público: Daniel Paladino

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00002252-1**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 22/4/2022
Parte: Vânia Aparecida Mattozo.
Objeto: Procedimento Administrativo destinado à averiguação do cumprimento e execução do Acordo de Não Persecução Cível firmado com Vânia Aparecida Mattozo.
Membro do Ministério Público: Rafael de Moraes Lima

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00002256-5**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 22/4/2022
Parte: Ana Carolina Dall'Agnol.
Objeto: Procedimento Administrativo destinado à averiguação do cumprimento e execução do Acordo de Não Persecução Cível firmado com Ana Carolina Dall'Agnol.
Membro do Ministério Público: Rafael de Moraes Lima

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00002031-2**
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 29/4/2022
Partes: Crematório Vaticano (Unidade Itacorubi, no município de Florianópolis/SC).
Objeto: apurar eventual descumprimento da regra prevista no artigo 77, § 2º, da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), no que diz respeito à cremação de Vanderlei de Mello Afonso, no dia 21/12/2021, vítima de morte violenta, sem prévia autorização judicial.
Membro do Ministério Público: Vânia Lúcia Sangalli.

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002086-7**
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 2/5/2022
Parte: Grão Fértil.
Objeto: descarte irregular de resíduos industriais - Grão Fértil (antiga Farover).
Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**
**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00032040-0**
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
**PESSOA CIENTIFICADA**: eventuais interessados.
Eventuais interessados ficam, pelo presente, cientificados da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual será remetido ao Conselho Superior do Ministério Público. As razões serão protocoladas neste órgão do Ministério Público (9ª Promotoria de Justiça de Criciúma, Av. Santos Dumont, s/n, 2º Andar, Milanesi, Criciúma-SC, 88.804-500), nos termos do art. 8º, IV e § 2º, do Ato n. 00395/2018/PGJ.
**EXTRATO DA DECISÃO**: suposta supressão irregular de vegetação para construção de loteamento, na Rodovia Antonio Darós, em Criciúma/SC. Problemática não confirmada. Ausência irregularidade aparente que justifique a intervenção ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Arthur Koerich Inacio
Data: 29/4/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**
**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00005702-1**
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
**PESSOA CIENTIFICADA**: eventuais interessados.
Eventuais interessados ficam, pelo presente, cientificados da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual será remetido ao Conselho Superior do Ministério Público. As razões serão protocoladas neste órgão do Ministério Público (9ª Promotoria de Justiça de Criciúma, Av. Santos Dumont, s/n, 2º Andar, Milanesi, Criciúma-SC, 88.804-500), nos termos do art. 8º, IV e § 2º, do Ato n. 00395/2018/PGJ.
**EXTRATO DA DECISÃO**: suposta demolição e supressão irregular de vegetação em terreno de terceiros, localizado na Avenida Centenário, em frente a UPA, bairro Prospera, Criciúma/SC. Noticiante apresentou narração vaga e sucinta, bem como não apresentou dados e informações complementares solicitados. Ausência irregularidade aparente que justifique a intervenção ministerial. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Arthur Koerich Inacio
Data: 29/4/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000762-7**
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 29/4/2022
Partes: Município de Criciúma e outros.
Conclusão: suposta ilegalidade na revogação da Lei Municipal n. 5.207, de 26 de agosto de 2008, que criou o Parque Natural Municipal Morro do Céu, localizado no Morro Casagrande, popularmente denominado como Morro do Céu, na região urbana do município de Criciúma. Ausência de descumprimento do TAC. Regularidade da lei que extinguiu o Parque. Manutenção da preservação do local. Desproporcionalidade das ações de indenização e o grave prejuízo as finanças do Município. Ajuizamento de ação popular que trata da mesma matéria objeto do Inquérito Civil. Desnecessidade/Inviabilidade intervenção ministerial. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Arthur Koerich Inacio

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00002131-1**
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Partes: DETRAN SC e Adriano da Silva Bernardino.
Conclusão: Notícia de Fato. Consumidor. Prática abusiva pelo DETRAN SC ao exigir do candidato a condutor novo pagamento de avaliação psicológica após reprovação. Conduta lícita. Indeferimento preliminar de investigação. Acerca dos danos materiais supostamente sofridos pelo reclamante, vê-se que se trata de direito individual e disponível. Consumidor maior e capaz. Indeferimento de investigação.
Membro do Ministério Público: Elaine Rita Auerbach

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00013258-2**
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/4/2022
Parte: Clair Miranda Schubert.
Objeto: apurar atendimento prestado pelo Centro de Bem Estar Animal ao protocolo registrado na Prefeitura de Joinville sob o n. 22.0.137229-7, cujo teor trata de um cão, em possível situação de violação de seus direitos, em residência localizada na Rua Acácias, 505, nesta Comarca de Joinville.
Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

**EXTRATO DE ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001847-2**
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 12/4/2022
Data do Aditamento ao Objeto Apurado: 29/4/2022
Partes: Município de Tubarão e Câmara de Vereadores de Tubarão.
Objeto: o objeto dos autos do Inquérito Civil Público em epígrafe limita-se a apurar, à luz do art. 4º, § 10º, da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal), possível legalidade e inconstitucionalidade da Lei n. 5.660/2022, do Município de Tubarão, que altera a Lei n. 3.859/2013 (Código Ambiental do Município de Tubarão).
Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001009-4**
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Partes: F. de M. da C. e R. S. da C.
Conclusão: Inquérito Civil Público instaurado, em 6 de março de 2020, com a finalidade de apurar suposto enriquecimento ilícito de servidores enquanto no exercício de cargos no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) de Tubarão, passível de configurar o ato de improbidade administrativa descrito no art. 9º, inciso VII, da Lei n. 8.429/1992. Apuração que se limitou à prática de atos de aquisição de bens de qualquer natureza cujo valor se mostraria desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda auferida pelos servidores no exercício do cargo ou da função pública, a qual não se mostrou minimamente evidenciada. Advento, em 25 de outubro de 2021, da Lei n. 14.230, a qual passou a exigir, para a caracterização do ato ímprobo tipificado no inciso VII do art. 9º da Lei n. 8.429/92, a demonstração das condutas, devidamente encadeadas, causadoras do desfecho do acréscimo patrimonial indevido. Apuração de possível atos de condicionamento da emissão de licenças ambientais à cobrança de valores ou à entrega de imóveis em favor dos citados servidores ou de terceiro que constitui objeto de procedimentos administrativos distintos, ainda em trâmite na 6ª Promotoria de Tubarão. Ausência de justa causa a embasar a continuidade da tramitação destes autos. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001851-7**
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 29/4/2022
Partes: Município de Tubarão e Marcelo de Oliveira Sousa.
Objeto: apurar a conduta do Coordenador da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Tubarão em relação à recusa do recebimento de animal (cachorro) envolvido em acidente de mordedura e cujo tutor não foi identificado, bem como da ação policial da qual acarretou, à revelia legal, o seu abate quando já subjugado.
Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz.

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00002426-3**
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/4/2022
Parte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado no Município de Barra Velha.
Objeto: realização de inspeção anual no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Município de Barra Velha, em atendimento à Resolução n. 204/2019, do CNMP.
Membro do Ministério Público: Tehane Tavares Fenner

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001958-2**
COMARCA: Biguaçu
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 26/4/2022
Partes: Município de Biguaçu, Ney Meurer, Bruno Candido da Silva e Romoaldo Soares Guedes.
Objeto: apurar eventual desvio de função dos servidores Ney Meurer, Bruno Candido da Silva e Romoaldo Soares Guedes ("operadores de máquinas"), que estariam exercendo as funções do cargo de "operador de trator agrícola".
Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001253-0**
COMARCA: Braço do Norte
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Parte: Município de Santa Rosa de Lima.
Conclusão: procedimento instaurado para apurar necessidade de exigir do Município de Santa Rosa de Lima a elaboração de Plano Diretor. Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Marcela Pereira Geller

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00013327-0**
COMARCA: Camboriú
Órgão do Ministério Público: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 29/4/2022
Partes: Município de Camboriú e a quem possa interessar.
Objeto: apurar possível inconstitucionalidade da criação das atribuições dos cargos noticiados na Lei Complementar n. 117/2021.
Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**
**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001759-1**
COMARCA: Caçador
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
**PESSOA CIENTIFICADA**: Diego Carlos Barbosa.
A pessoa identificada no edital, fica, pelo presente edital, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
**EXTRATO DA DECISÃO**: Inquérito Civil. Improbidade Administrativa. Apurar irregularidades no procedimento de dispensa de licitação (Dispensa 002/2021) lançado pela Prefeitura Municipal de Macieira, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. Direcionamento não confirmado. Recomendação expedida para que o Município observasse os ditames de procedimento de dispensa à licitação, nos moldes da Lei n. 8666/93. Recomendação acatada. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes
Data: 2/5/2022

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00001780-7**
COMARCA: Caçador
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 13/4/2022
Partes: Município de Rio das Antas e Roseni de Fátima Marcondes.
Objeto: apurar suposta irregularidade no recebimento de regência de classe pela servidora Roseni de Fátima Marcondes.
Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001818-3**
COMARCA: Fraiburgo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 29/4/2022
Partes: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Folha Montecarlense e Radio Cidade FM.
Objeto: apurar eventual violação à honra, à intimidade e à imagem das pessoas, notadamente crianças e adolescentes, em matérias jornalísticas publicadas por veículos de imprensa no Município de Monte Carlo/SC.
Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001588-2**
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 22/3/2022
Parte: Adilson Rech.
Conclusão: as irregularidades ambientais foram devidamente sanadas, com atuação efetiva do órgão ambiental do Município de Guaramirim na fiscalização e proteção do meio ambiente, eis que adotou as medidas pertinentes.
Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00001676-3**
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 25/3/2022
Parte: sigiloso.
Objeto: apurar exposição dos idosos a situação de vulnerabilidade social e violação de direitos em decorrência de suposta omissão e abandono por parte dos filhos.
Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**
**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00010175-6**
COMARCA: Içara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
**PESSOA CIENTIFICADA**: anônimo.
A quem possa interessar fica, pelo presente edital, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
**EXTRATO DA DECISÃO**: apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Borges Serviços Ltda, de propriedade do servidor público Aguinaldo Fernandes Borges, pelo Município de Balneário Rincão. Celebração de contrato entre a empresa Borges Serviços Ltda. e o Município de Balneário Rincão confirmada. Sócio-administrador da empresa, Aguinaldo Fernandes Borges, que não faz e nunca fez parte do quadro de servidores da municipalidade ou de sua autarquia. Contratação realizada por meio de processo licitatório. Suspeitas rechaçadas. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 2/5/2022

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00010175-6**
COMARCA: Içara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Parte: Município de Balneário Rincão.
Conclusão: apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Borges Serviços Ltda., de propriedade do servidor público Aguinaldo Fernandes Borges, pelo Município de Balneário Rincão. Celebração de contrato entre a empresa Borges Serviços Ltda. e o Município de Balneário Rincão confirmada. Sócio-administrador da empresa, Aguinaldo Fernandes Borges, que não

faz e nunca fez parte do quadro de servidores da municipalidade ou de sua autarquia. Contratação realizada por meio de processo licitatório. Suspeitas rechaçadas. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00003226-9**
COMARCA: Içara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Parte: SDB Comércio de Alimentos Ltda.
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar transformação de imóvel rural em urbano, registrado sob o n. 25.817, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, de propriedade de SDB Comércio de Alimentos Ltda., sem a prévia especialização da reserva legal. Imóvel parcelado para fins urbanos, na modalidade desmembramento. Condicionante do Ministério Público ao resguardo das áreas comuns, área verde e área de utilidade pública, em caso de novo fracionamento. Obrigação averbada em matrícula. Proprietário dispensado da averbação da Reserva Legal, tendo em vista que se amolda na hipótese do art. 19 do Código Florestal. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00002265-4**
COMARCA: Orleans
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 29/4/2022
Partes: Geni Teixeira Machado, Isael Teixeira Machado, Melânia Machado Brighent, Maria Helena Teixeira Machado Elias, Dalma Teixeira Machado, Heriberto Teixeira Machado.
Objeto: fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 0002/2022/01PJ/ORL firmado com Geni Teixeira Machado, Isael Teixeira Machado, Melânia Machado Brighent, Maria Helena Teixeira Machado Elias, Dalma Teixeira Machado e Heriberto Teixeira Machado no Inquérito Civil n. 06.2012.00007591-6, a fim de regularizar a área de reserva legal no imóvel de matrícula n. 7.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans/SC.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004785-9**
COMARCA: Urussanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 29/4/2022
Partes: Vânio Antônio Giordani, JCV Diesel Peças e Serviços Eireli e Município de Cocal do Sul (representado).
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa atrelado à inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa JCV Diesel Peças e Serviços Eireli no pregão presencial n. 83/PMDC/2018 (registro de preços para aquisições futuras de peças e serviços de manutenção da frota do Município de Cocal do Sul) e à fraude na execução do contrato respectivo. Ausência de elementos mínimos que corroborem a representação. Exequibilidade demonstrada, sobretudo, diante da similaridade às propostas de outros licitantes, bem como do efetivo cumprimento do contrato, comprovado por notas fiscais e documentos auxiliares de nota fiscal. Diante desses documentos comprobatórios, afastada também a suspeita de fraude na execução contratual, sobretudo por se tratar de conjectura dissociada de elementos concretos. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002993-5**
COMARCA: Urussanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 29/4/2022
Partes: sigiloso, Município de Cocal do Sul e NBS Serviços Especializados EIRELI - ME.
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade na entrega de prova com identificação do candidato pela empresa organizadora do concurso público para cargos do Município de Cocal do Sul. Inexistência de elementos que demonstrem irregularidades aptas a macular a lisura do certame. Inexistência de elementos aptos a configurar a prática de ato

de improbidade administrativa. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Juliana Ramhun Frasson

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002367-1**
COMARCA: Urussanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 29/4/2022
Partes: Zedequias Machado Alves e Vânio Bez Fontana.
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a suposta violação às normas ambientais vigentes, consistentes na supressão vegetal em área localizada na Estrada Geral Rio Comprudente, s/n., sítio nas proximidades do Pesque e Pague Sete Lagos, Rio Comprudente, Município de Cocal do Sul/SC. Firmado Termo de Compromisso com a Polícia Militar Ambiental. Previsão de recuperação do dano ambiental causado. Ausência de interesse de agir atual na demanda. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**
**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00006772-0**
COMARCA: Videira
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
**PESSOA CIENTIFICADA**: representante anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
**EXTRATO DA DECISÃO**: Notícia de Fato. Curadoria do Meio Ambiente. Suposta prática de danos ao meio ambiente. Irresignação de representante anônimo acerca de possíveis irregularidades ambientais e sanitárias no transporte de rejeitos industriais oriundos de descarte pela empresa BRF/SA. Fatos já solucionados. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes
Data: 1º/5/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2012.00010507-1**
COMARCA: Capivari de Baixo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 20/4/2022
Parte: Município de Capivari de Baixo.
Conclusão: inexistência de elementos que fundamentem qualquer medida judicial. Arquivamento do presente Inquérito Civil é medida que se impõe.
Membro do Ministério Público: Guilherme Back Locks

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002004-5**
COMARCA: Capivari de Baixo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 29/4/2022
Parte: Super Líder Alimentos Ltda.
Objeto: apurar a possível venda de produtos impróprios ao consumo pelo estabelecimento comercial Super Líder Alimentos Eireli (Líder Atacadista), constatada, durante ação conjunta realizada pelo Programa POA, no dia 15/2/2022, e que gerou o Auto de Infração n. 000251B.
Membro do Ministério Público: Guilherme Back Locks

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000410-8**
COMARCA: Herval D´Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 29/4/2022
Parte: Walter Kleber Kucher Junior.
Conclusão: não foram verificadas irregularidades na Dispensa de Licitação n. 024/2019 efetuada pelo Prefeito de Erval Velho para contratação de assessoria para formatação da rede de atendimento a criança e adolescente. Serviços efetuados parcialmente e interrompidos em razão da pandemia. Pagamento também parcial e proporcional. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Márcia Denise Kandler Bittencourt

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL n. 06.2021.00001017-6**
COMARCA: Herval D´Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 29/4/2022
Parte: Prefeito de Herval d'Oeste.
Conclusão: adequação da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste quanto ao obrigatório cumprimento do previsto no art. 13 da Lei n. 8.429/921, forte no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e art. 9º do Ato PGJ n. 395/2018. Publicação do Decreto n. 4.393, de 24 de março de 2021. Arquivamento que se impõe.
Membro do Ministério Público: Márcia Denise Kandler Bittencourt

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00001499-8**
COMARCA: Itaiópolis
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 2/5/2022
Partes: Romaldo Balak e Município de Itaiópolis.
Conclusão: arquivamento, por realização da cirurgia e aquisição do produto médico necessário.
Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002036-7**
COMARCA: Presidente Getúlio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 2/5/2022
Partes: William Possamai Poffo, José Adálcio Krieger e Iara Possamai.
Objeto: apurar notícia de ocorrência de nepotismo no Município de Presidente Getúlio, diante da nomeação do servidor Willian Possamai Poffo para o exercício de função comissionada de Controlador de Frotas, a despeito de ser parente em linha reta (filho) da atual Secretária Municipal de Saúde, Iara Possamai, bem como as condutas ímprobas destes e do Vice-Prefeito Municipal, José Adálcio Krieger (prefeito em exercício ao tempo da nomeação), em razão da nomeação de referido servidor.
Membro do Ministério Público: Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE DOAÇÃO N. 02/2022/MPSC - PROCESSO N. 2022/006820**
O Ministério Público de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará baixa de **bens diversos** por meio de **DOAÇÃO**, conforme quadro abaixo, em **LOTE ÚNICO**, em atendimento às determinações contidas no § 2º art. 33 Ato 23/2010/PGJ. **PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS:** 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, enviando *e-mail* à **cobax@mpsc.mp.br** informando: 1 - Nome da entidade; 2 - Nome do responsável; 3 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 4 - Número de telefone para contato; e 5 - Número do edital que quer participar. O ônus de retirar os bens doados é de responsabilidade da entidade donatária. As manifestações de interesse serão classificadas seguindo a ordem de preferência e critérios definidos no artigo 36 do Ato 23/2010/PGJ, alterado pelo Ato 699/2011/PGJ.
Art. 36. Os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Ministério Público serão doados, prioritariamente e nesta ordem, a:

I - órgãos e entidades públicas ou privadas:
a) que atendam a programas ou projetos institucionais; ou
b) que desenvolvam atividades de relevante interesse à atuação do Ministério Público, assim reconhecidas pelo Procurador-Geral de Justiça.
II - órgãos públicos do Estado de Santa Catarina, pertencentes à administração direta, autárquica ou fundacional;
III - órgãos e entidades públicas municipais;
IV - órgãos e entidades públicas federais; e
V - entidades privadas, sem fins lucrativos.
§ 1º Entre os órgãos ou entidades de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse.
§ 2º O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação, nos 12 (doze) meses anteriores a publicação do edital, não poderá concorrer a nova doação, salvo se não houver outros interessados.
Findo o prazo para manifestação dos interessados, o Secretário-Geral do Ministério Público publicará, nos termos do art. 34 do Ato 23/2010/PGJ, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, a ordem de classificação dos órgãos e entidades interessados, observado o disposto no art. 36 do mesmo Ato, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis.
Para os órgãos públicos do Estado de Santa Catarina ou Pessoas Jurídicas de Direito Público, a documentação consistirá em requerimento subscrito pela respectiva autoridade, com cópia da inscrição no CNPJ, nos termos do § 1º do art. 34 do Ato 23/2010/PGJ.
Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, a documentação consistirá, nos termos do § 2º do art. 34 do Ato 23/2010/PGJ, em:
I - requerimento do responsável pela entidade;
II - cópia de inscrição no CNPJ;
III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, Municipal e Federal; e
V - cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;
A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no edital implicará eliminação do órgão ou da entidade do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados, nos termos do § 2º do art. 34 do Ato 23/2010/PGJ.

| DESCRIÇÃO DO BEM | ESTADO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Armários | Sucata | 44 |
| Balcão | Sucata | 01 |
| Condicionador de Ar - Janela | Sucata | 02 |
| Condicionador de Ar - Janela | Em condições de uso | 06 |
| Cadeiras | Sucata | 19 |
| Estante | Sucata | 01 |
| Microcomputador Compacto | Em condições de uso | 05 |
| Impressoras | Em condições de uso | 05 |
| Estabilizadores | Em condições de uso | 05 |
| Mesas | Sucata | 74 |
| **TOTAL** | | **162** |

Os bens encontram-se disponíveis no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Pedra Branca, n. 184 - Área 1, Quadra B, Módulo B - Passa Vinte - 88137-270, no horário das 13h às 19h. **BASE LEGAL**: Ato n. 23/2010/PGJ, alterado pelo Ato n. 699/2011/PGJ.
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 020/2022 E À DOAÇÃO N. 020/2022**
Resumo do Processo n. 2022/005229, referente à Baixa Patrimonial n. 020/2022, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC, Doação n. 020/2022, para a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, com destinação ao Presídio Feminino de Joinville, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal. Base Legal: Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.
Florianópolis, 2 de maio de 2022
**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 21/2022**

Resumo do Processo n. 2022/002109, referente à Baixa Patrimonial n. 21/2022, de escadas (de três, cinco e sete degraus em alumínio, extensíveis de 6,3m, domésticas, com dois degraus para maca); capacetes para motocicleta; coletes à prova de bala; algemas; microfones (em bastão sem fio, para aparelho de conferência, de mesa com USB, sem fio do tipo de mão, sem fio do tipo de lapela, para celular, microflex tipo gooseneck, de mesa com pedestal); placas de rede (para telefonia, para impressora multifuncional e para impressora laserjet), calculadoras (tipo simples, de mesa com 12 dígitos, de mesa com bobina, cientificas); colete imobilizador dorsal; lanternas (tipo a laser e tipo clínica); binóculo; guilhotina; cronômetro digital; placa protetora de acrílico para mesa de atendimento; painel fixo incolor (tipo 900cm x 700cm e tipo 1050cm x 850cm); e quadro com dois vidros em moldura de alumínio do acervo patrimonial do MPSC, em virtude de sua reclassificação contábil para material de consumo. **Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ,Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.
Florianópolis, 02 de maio de 2022.
**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 002/2020 AO CONTRATO N. 086/2018/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2020 ao Contrato n. 086/2018/MP (Processo 2018/018854 - Pregão Eletrônico n. 058/2018/MP), que celebram este Órgão e Orsegups Monitoramento Eletrônico LTDA. **Cláusula Primeira/Da Vigência**: O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original, fica prorrogado de **26-11-2020 a 25-11-2021**. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R$ 33.605,22 (trinta e três mil seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos), em que os valores unitários correspondem a R$ 0,01 (um centavo de real) para o item 1, R$ 0,01 (um centavo de real) para o item 2, R$ 0,01 (um centavo de real) para o item 3, e R$ 20,00 (vinte reais) para o item 4, conforme Anexo III do Contrato. **Terceira/Da Validade e Da Publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir de 26-11-2020, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 002/2022 AO CONTRATO N. 056/2016/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2022 ao Contrato n. 056/2016/MP (Processo n. 2015/019598), celebrado entre este Órgão e empresa Fly Hospital Ltda. **Cláusulas Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado de 1º-5-2022 a 31-5-2022, em caráter excepcional, com base no § 4º do art. 57 da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Segunda/Do Valor:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R$ 165.024,70 (cento e sessenta e cinco mil vinte e quatro reais e setenta centavos), em que o valor mensal unitário para o item 1 do Anexo III representa R$ 36.414,72; para o item 2 do Anexo III representa R$ 48.010,03; para o item 3 do Anexo III representa R$ 20.691,83; para o item 4 do Anexo III representa R$ 30.615,26; para o item 5 do Anexo III o valor unitário representa R$ 14.646,43 e o mensal R$ 29.292,86, totalizando o valor mensal do Contrato em R$ 165.024,70. **Terceira/Da Validade e da Publicação** Este aditivo terá eficácia a partir do dia 1º-5-2022, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Base Legal**: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Florianópolis, 2 de maio de 2022.
**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2022 AO CONTRATO N. 003/2020/MP**

Resumo do Termo de Apostilamento n. 001/2022 ao Contrato n. 003/2020/MP (Processo n. 2019/024364 - Dispensa de

Licitação n. 329/2019/MP), referente a locação de imóvel, sala comercial de 229,00m² de área construída, pertencente a uma área maior com 294,40m² de área construída, composta por duas salas adjacentes com 147,20m² cada, com duas vagas de garagem descobertas, internamente à edificação, situado na Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, n. 1427, esquina com a Rua Santa Paulina (Rua 1100), quadra 03, lote 03, Balneário Paese, Itapoá/SC, destinada à instalação das Promotorias de Justiça na Comarca de Itapoá/SC. **Reajuste:** O registro refere-se à negociação de reajuste efetivada entre as partes, onde H&F Administração Imobiliária Ltda., neste ato representada por Herculano Canha Neto, renuncia expressamente seus direitos relacionados à aplicação parcial do reajuste assegurado pelo Contrato n. 003/2020/MP, para o período aquisitivo compreendido entre 17-10-2020 a 16-10-2021, conforme se depreende da renúncia expressa de página n. 304. O percentual reajustado foi de 15,11% para o período 2020-2021, conforme acordado entre as partes. Assim, a locação, que contemplava a mensalidade de R$ 5.265,89 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passou a atingir o valor de R$ 6.061,57 (seis mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações. Florianópolis, 2 de maio de 2022.

**GLADYS AFONSO**
PROCURADORA DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS